



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2.687, DE 24 DE MAIO DE 2022**

**Autoriza abertura de crédito especial para atender execução de despesas da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, para execução de despesas conforme Emenda Parlamentar nº 202140290005 do Ministério da Economia.

**Art. 2º** Para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), criando as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	<b>02.02.01 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO</b>	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA DE TRABALHO	0101 - Atenção à Saúde da Comunidade	
PROJETO/ATIVIDADE	<b>1.238</b> - Aquis. de Veículo P/Comunidade de Vereda - EP	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44.90.52.00 - 1.64	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
Sub. Total		70.000,00
ÓRGÃO	<b>02.02.01 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO</b>	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA DE TRABALHO	0101 - Atenção à Saúde da Comunidade	
PROJETO/ATIVIDADE	1240 - Obras e Instalações de Academia ao Ar Livre - EP	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44.90.51.00 - 1.64	Obras e Instalações	37.000,00
Sub. Total		37.000,00
<b>Total</b>		<b>107.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 3º** Para à abertura de crédito especial constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar utilizando o **Excesso de Arrecadação**.

**Art. 4º** Se o saldos das dotações criadas nesta Lei forem insuficientes, poderão serem suplementadas, até o limite dos saldos financeiros existentes.

**Art. 5º** O percentual de 0,08% de suplementação decorrente desta lei, fica acrescentado ao percentual aprovado no art. 14 da Lei Orçamentária nº 2.661, de 06 de dezembro de 2021.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 24 de maio de 2022.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito Municipal**